**PROJETO DE LEI N° 010/2025 DE 18.03.2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, DO ESPORTE CLUBE NICOLAU VERGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO FELINI,** Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1**o - Fica o Poder Executivo Municipal de Nicolau Vergueiro, autorizado a receber em doação do Esporte Clube Nicolau Vergueiro, inscrito no CNPJ sob nº90.782.426/0001-37, parte de um Terreno Urbano, de propriedade do Esporte Clube Nicolau Vergueiro, com área 1.919,90m², dentro de um todo maior, com área de 10.500m² objeto da matrícula no registro de imóveis nº. 18.954, localizado no Município de Nicolau Vergueiro-RS.

**Art. 2**o - A doação é onerosa e eventuais despesas necessárias para transferência do imóvel, tais como escritura, registro, medição ou desmembramento do mesmo, será suportado pelo Município.

**Art. 3**o – A partir do recebimento do imóvel, o Município se responsabilizará pela conservação e manutenção do mesmo, bem como se responsabilizará pela construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no local, que será cadastrada no PAC 2.

**Parágrafo Único –** Em caso da não contemplação através do PAC 2, para a execução do objeto especificado no caput deste artigo, fica o Município autorizado a utilizar o imóvel de forma livre, para atendimento das finalidades da Administração.

**Art. 4**o – Com a efetivação da doação, o Município terá como encargos:

1. Executar a construção de um vestiário em prol da entidade doadora, na área remanescente da matrícula imobiliária identificada no artigo 1º desta Lei, eis que o vestiário atual será demolido por estar localizado na área objeto da doação, nas mesmas metragens e formato do atual.
2. Efetuar a instalação de iluminação no campo de futebol, em prol da entidade doadora, localizado na área remanescente da matrícula imobiliária identificada no artigo 1º desta Lei, orçada em aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3. Utilizar a área lindeira à matrícula imobiliária nº 18.954, registrada no registro de imóveis sob nº 18.955 de matrícula, de propriedade do Município, pelo período de trinta anos, contados da data de efetivação da doação, apenas para projetos esportivos.

**Art. 5**o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO - RS Aos 18 dias do mês de março de 2025.**

**MARCELO FELINI Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA:** Nobres Vereadores. Estamos propondo este Projeto de Lei, em regime de urgência, a fim de viabilizar a doação de parte de um Terreno Urbano, de propriedade do Esporte Clube Nicolau Vergueiro, com área 1.919,90m², dentro de um todo maior, com área de 10.500m² objeto da matrícula no registro de imóveis nº. 18.954, localizado no Município de Nicolau Vergueiro-RS., onde ambas as partes tem interesse e estão em comum acordo, pois trará benefícios mútuos. Para o município é interessante pois o imóvel a ser doado está preparado para construção imediata e sendo de ótimo acesso a população, e que em um primeiro momento será cadastrado no PAC 2, com finalidade da construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS. Já os encargos suportados pelo Município são totalmente viáveis, levando em conta a avaliação do bem que encontra-se anexa.